



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a criação de 506 (quinhentas e seis) vagas, para o cargo de Agente de conservação e Operador de Máquinas e Roçadeiras, para realizar os serviços essenciais na questão da limpeza pública do Município, objetivando atender as demandas de limpeza e manutenção das vilas rurais, aterro sanitário, cemitérios e Órgãos Públicos, dentre outras atividades características e rotineiras.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deste Município ciente de sua obrigação concernente a execução de serviços em obras de qualidade e amparada pelos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, informa que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, bem como inexistente no quadro de cargos ofertados pelo Concurso Público de Edital nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através do CETAP, vagas referentes ao cargo objeto das devidas contratações, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas para preenchimento das vagas dos funcionários que foram exonerados e/ou demitidos.

Atentando-se, para o que diz a Lei Municipal nº 17.471, de 23 de setembro de 2011, que autorizou a contratação temporária para o exercício de 2011, estabelecendo vigência de até 6 (seis) meses, expirando-se então a referida lei em 05 de fevereiro de 2012.

Destarte, atendendo a obrigação da SEMSUR em gerenciar os serviços urbanos com responsabilidade e compromisso, procuramos prover as necessidades de atendimento dos serviços, quando na área da limpeza pública, o serviço público possui característica obrigatória, precisa ser oferecido de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido.

Ante o exposto, persiste a necessidade das contratações temporárias pelo período de até 6 (seis) meses, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal na área da limpeza urbana deste Município.

Cordialmente,

**JOÃO SALAME NETO**  
Prefeito Municipal de Marabá





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## PROJETO DE LEI Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, para o cargo que especifica, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 506 (quinhentas e seis) servidores para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Marabá, sob o regime de contrato temporário, para ocupar o Agente de conservação e Operador de Máquinas e Roçadeiras.

**Art.2º-** A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**§ 1º.** O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

**§ 2º.** Em relação as contratações se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1º na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

**§ 3º.** O valor da remuneração mensal será de um salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, valores estes que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

**Art.3º-** As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular funcionamento da execução dos serviços urbanos oferecidos pelo Município.

**Art.4º-** O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

**Art.5º-** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

**Art.6º-** As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

**Art.7º-** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

**Art. 8º-** Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

**Art.9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, em 11 de Janeiro de 2013.

**João Salame Neto**  
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## ANEXO ÚNICO

### 1 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO AGENTE DE CONSERVAÇÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

Ord.	Atribuições	Vencimentos
01	Agente de Conservação do Aterro Sanitário	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Salário base: R\$ 678,00</b></li><li>• <b>Adicional de Insalubridade de 20%: R\$ 135,60</b></li><li>• <b>Gratificação por tempo integral (70%): R\$ 474,60</b></li></ul>
02	Agente de Conservação dos Cemitérios	
03	Agente de Conservação de Abastecimento	
04	Agente de Conservação dos Órgãos Públicos	
05	Operador de Máquinas e Roçadeiras	
06	Agente de Conservação de Limpeza Urbano.	
<b>Total de Vagas: 506</b>		<b>Remuneração Total: R\$ 1.288,20</b>